



03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 258/GAB/2009 Teresina, 30 de setembro de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigatória nº 035/GPAD/2009, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor despacho de fls 76/77 de lavra do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública nos autos da SID nº 035/GPAD/2009, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **BENONI GIRÃO MACHADO FILHO, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 09597-4**, filho de Benoni Girão Machado e de Delzuite Trindade de Carvalho Machado, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o referido servidor teria recebido durante seu plantão um conduzido que portava uma certa quantidade de droga ilícita e não teria lavrado o competente procedimento policial contra o mesmo, bem como teria atribuído a posse desta substância entorpecente apreendida anteriormente a outros conduzidos que foram atuados pelo Delegado do plantão do dia subsequente pelo uso de entorpecentes, fato ocorrido no plantão do dia 03 para o dia 04/04/2009.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores, **Edivan Gervásio Botelho**, Delegado de Polícia Civil, **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, e, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Orlando Ribeiro dos Santos**, Agente de Polícia Civil, e, **Julliano Falcão de Lima**, Agente Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 260/GAB/2009 Teresina, 30 de setembro de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigatória nº 013/GPAD/2009, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor despacho de fls 65/66 de lavra do Excelentíssimo Secretário de Segurança Pública nos autos da SID nº 013/GPAD/2009, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **JOSELITO PEREIRA DA CRUZ COSTA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 009440-4**, filho de João Luiz Gonzaga da Costa e de Esmeraldina Maria da Cruz, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que o referido servidor, em notável estado de embriaguez, teria agredido moralmente o Senhor Wilson Ferreira de Sousa, bem como, teria efetuado disparo de arma de fogo em via pública.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores, **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, e, **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão do Processo Administrativo Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil, e, **Orlando Ribeiro dos Santos**, Agente Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 261/GAB/2009 Teresina, 30 de setembro de 2009.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigatória nº 019/GPAD/2008, constante dos autos;